



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado da
Assembleia Legislativa, Sr. Si Ka Lon**

De acordo com as indicações de S. Ex.^a o Chefe do Executivo e ouvido o parecer do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita, de 14 de Fevereiro de 2014, do Sr. Deputado Si Ka Lon, enviada a coberto do Ofício n^o 122/E105/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Fevereiro de 2014:

1. As regras gerais sobre o provimento, atribuições, competências e deveres no âmbito do pessoal de direcção e chefia encontram-se reguladas através das Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e das Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia. Estes diplomas prescrevem que o desempenho do pessoal de direcção é sujeito a apreciação anual para efeitos de fundamentação da decisão de nomeação, de renovação, de atribuição de louvor e de cessação da comissão de serviço.

O Estatuto dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas de conduta dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau prevêm expressamente que os titulares dos principais cargos respondem politicamente perante o Chefe do Executivo e, no sentido de servir melhor a RAEM com todo o empenho, devem actuar em conformidade com a lei, dando cumprimento aos princípios de governação científica, de gestão eficiente com base na honestidade e lealdade e assumindo as responsabilidades política, civil,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

financeira e criminal à luz dos diplomas legais vigentes.

Através dos referidos diplomas, estão clarificados as competências e atribuições, os requisitos para o exercício de funções assim como as responsabilidades e consequências, daí inerentes, dos titulares de cargos de diversos níveis. Desta forma, estabelece-se a cadeia de responsabilidades estreitamente articulada com o desempenho de trabalho, em que estão clarificadas as competências e responsabilidades bem como a premiação e punição conforme a lei.

O Governo da RAEM irá executar rigorosamente as respectivas normas legais. Enquanto que para casos de grave negligência ou infracção, o tratamento será sério, para os de mera negligência, de negligências com responsabilidades parciais ou de problemas de governação, resultantes de constantes mudanças do ambiente social ou de questões complexas ligadas às políticas, o Governo irá, numa atitude pró-activa e numa perspectiva de aperfeiçoamento contínuo, exigir aos respectivos titulares de cargos reflexão e melhoramento de modo a servir melhor a população.

Para o incremento da capacidade e eficácia governativa, o Governo está a providenciar a criação de um regime de gestão de desempenho do governo, implementando o regime de avaliação dos dirigentes. Este regime tem por objectivo criar uma avaliação orientada à eficácia mediante uma apreciação global e anual de desempenho do pessoal de direcção com base em três vertentes principais: capacidade de execução e realização dos objectivos, capacidade de liderança e gestão dos serviços/entidades a ele pertencentes, ética e responsabilidade ao exercer as respectivas funções. Neste sentido,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

tornar-se-á mais estreita a relação entre o programa de acção governativa, a eficácia e os resultados de desempenho dos dirigentes, assegurando-se assim a implementação eficaz das linhas de acção governativa e aumentando a capacidade de resposta e de execução das políticas.

2. Nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 15/2009, o relatório de apreciação do desempenho do pessoal de direcção visa aumentar constantemente a capacidade de execução das políticas dos serviços e dos seus quadros dirigentes em articulação com os processos de política, da elevação da capacidade do pessoal de direcção bem como de incentivo, não se tratando de um sistema destinado exclusivamente à premiação ou punição. Por outro lado, ao abrigo dessa Lei, o relatório dispõe-se de carácter confidencial e diz respeito a assuntos entre superiores e subordinados dentro do Governo, pelo que, a Lei não prevê a sua publicação.

No entanto, a fim de reforçar os parâmetros científicos e objectivos da apreciação do desempenho dos quadros dirigentes, em conjugação com o inquérito sobre o grau de satisfação dos cidadãos e o mecanismo de avaliação dos serviços, o Governo irá efectuar um estudo relativo à extensão do conteúdo da apreciação do desempenho à avaliação dos organismos concernentes e serviços prestados, por forma a articular o mérito e eficácia dos titulares de cargos aos resultados da execução de políticas e à qualidade dos serviços. Com base nisto, o Governo irá continuar a apurar uma modalidade apropriada que permita a fiscalização dos cidadãos em matéria de qualidade dos serviços públicos.

3. Ao longo dos tempos, o Governo da RAEM tem vindo a prosseguir o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

princípio de gestão dos assuntos públicos segundo a lei, tendo vindo a acompanhar os processos administrativos e tratar de forma apropriada as questões relativas à vida dos habitantes sob rigorosa observância à lei. Ao abrigo do actual Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, os titulares de cargos de direcção e chefia, no exercício das funções, devem garantir que os seus actos estejam de acordo com a legislação aplicável. Caso aconteçam situações que indiciem a violação dos deveres ou o cometimento das infracções disciplinares dos titulares de cargos de direcção e chefia, podem ser ordenadas, segundo as disposições legais, a instauração de processo disciplinar e aplicação de sanção disciplinar consoante o grau de gravidade das infracções cometidas.

Pelo exposto, o Governo, aplicando escrupulosamente as normas legais em apreço e de acordo com os resultados da avaliação do desempenho, irá louvar os titulares de cargos públicos que tiverem bom desempenho e, em relação aos que cometerem erros na sua prática administrativa, o Governo irá apurar a responsabilidade, exigindo-lhes que façam auto-críticas das suas insuficiências, assim como irá providenciar-lhes acções de formação específicas para melhorarem a eficácia do desempenho.

Macau, aos 21 de Março de 2014.

O Director,

José Chu

Intérprete-Tradutora: Manuela Teresa Sousa Aguiar